

CONSURT Relações do Trabalho

INFORME ESTRATÉGICO



Informe Estratégico – Nova redação da NR-14 – Fornos

1 - Foi publicada no Diário Oficial da União, do dia 05/08/2022, a [Portaria nº 2.189, de 28/07/2022](#), do Ministério do Trabalho e Previdência, aprovando a **nova redação da Norma Regulamentadora nº 14**, que trata sobre **Fornos**.

2 - A NR-14 estabelece requisitos para a operação de fornos com segurança, e tem como campo de aplicação a adoção de medidas de prevenção por empresas que utilizam fornos em seus processos produtivos, devendo ser observadas as seguintes **medidas de prevenção**:

- Os fornos, para qualquer utilização, deverão ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 15 ([NR-15](#)), que trata sobre atividades e operações insalubres;
- Os fornos deverão ser instalados em conformidade com o disposto em normas técnicas oficiais, em locais que ofereçam segurança e conforto aos trabalhadores, e de forma a evitar o acúmulo de gases nocivos e as altas temperaturas em áreas vizinhas;
- As escadas e plataformas dos fornos deverão ser construídas de modo a garantir aos trabalhadores o acesso e a execução de suas tarefas com segurança;
- Os fornos que utilizam combustíveis gasosos ou líquidos deverão ter sistemas de proteção para evitar explosão por falha da chama de aquecimento e/ou no acionamento do queimador, e retrocesso da chama;
- Os fornos deverão ser dotados de chaminé suficientemente dimensionada para a livre saída dos gases de combustão, de acordo com normas técnicas oficiais.

3 – A [Portaria MTP nº 2.189/2022](#) entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho